

EDITAL
CARTA CONVITE Nº 19/2017 – PROCESSO Nº 75/2017, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA.

Repartições Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL (Administração, Educação, Engenharia, Obras); D.H.S. (Departamento de Higiene e Saúde); e, S.A.A.E. (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

Regida Pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06; faz saber que até às **9 horas 30m** do dia **20 de outubro de 2017**, serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pompeia, na Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Centro, as especificações abaixo, estando a reunião de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” prevista para o mesmo dia e horário acima mencionado.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público para formação de Cadastro Reserva, em conformidade com o anexo I deste edital, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Análise jurídica e administrativa das leis municipais e outras normas municipais pertinentes ao concurso público;
- b) Elaboração de editais do concurso público, resumido e completo;
- c) Elaboração dos programas das matérias de estudo;
- d) Fornecimento de fichas de inscrições e treinamento de pessoal para recebimento das mesmas via Internet ou pessoalmente;
- e) Elaboração de edital de convocação para provas informando local, data e horário das provas, conforme edital do concurso;
- f) Elaboração de provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático do edital;
- g) Elaboração de provas práticas de acordo com o edital do concurso se for o caso;
- h) Correção e julgamento das provas por profissionais, garantindo total sigilo e imparcialidade;
- i) Emissão de relatórios com as respectivas classificações, inclusive a listagem de candidatos deficientes com suas respectivas notas;
- j) Elaboração dos editais de publicação do resultado parcial e final;
- k) Emissão de cadastro dos candidatos (endereço, documentos e outros) que participaram do concurso público;
- l) Assessoria Jurídica e Administrativa em quaisquer estágios do certame;

m) Relatório de todas as atividades efetuadas.

1.2 - As publicações no Jornal local bem como os locais para realização das provas ficarão por conta do município.

2 - DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação, empresas convidadas, inscritas ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para a entrega dos envelopes.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar os documentos à seguir relacionados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na vigência do documento;
- f) Certidão de negativa de débito/regularidade de débitos trabalhistas (CNDT).

Obs: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

Os valores das inscrições/taxas pagas pelos participantes deverão ser contabilizadas no ato da inscrição em conta do município de Pompeia a ser informada posteriormente e a este pertencerão.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope 2):

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

A proposta deverá constar:

- a) Indicação obrigatória do preço para execução de todo o serviço;
- b) Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias;
- c) Assinatura do representante legal da empresa.
- d) As propostas deverão ser enviadas DATILOGRAFADAS ou IMPRESSAS, podendo ser preenchidas no modelo fornecido pelo Setor de Licitações;
- e) Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL).

6 - DOS ENVELOPES:

Deverá haver 02 (dois) envelopes, sendo os envelopes lacrados, identificando externamente, conforme abaixo:

À
Prefeitura Municipal de
Pompeia/SP
Setor de Licitações
Carta Convite nº 19/2017
Envelope – nº 01 – Documentos
Empresa...

À
Prefeitura Municipal de
Pompeia/SP
Setor de Licitações
Carta Convite nº 19/2017
Envelope – nº 02 – Proposta
Empresa...

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Da data designada para abertura dos envelopes, serão primeiramente abertos os envelopes documentação, onde serão analisados se estão presentes as exigências constantes do item 3, deste Edital.
- b) Serão consideradas inabilitadas as proponentes que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, que objetivamente não atenderem as exigências constantes deste edital.
- c) Iniciada a fase das propostas, não caberá qualquer alegação ou manifestação com relação à fase documentação.
- d) A Comissão Julgadora da PREFEITURA irá proceder ao julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço, após análise minuciosa das propostas.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias;

O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

9 – DO REAJUSTE:

O contrato deste serviço não experimentará reajuste.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:

Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da dotação:

02 – Executivo

020201 – Secretaria

04.122.0045.0092 – Manutenção da Secretaria

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 (55) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 50.000,00

0206 – Divisão de Educação e Cultura

020614 – Fundo / Ensino Fundamental

12.361.6121.0502 – Manutenção Fundeb – Ensino Fundamental 40%

Fonte de Recurso 0211 Estadual

3.3.39.39.00 (290) – Outros

Serviços de Terceira Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Total R\$ 80.000,00

O valor estimado para presente contratação é de R\$ 79.800,00.

11 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Aplica-se a esta licitação o disposto nos artigos 42 ao 46 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores (147/14).

a) Quanto a fase habilitação, as empresas que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, poderão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na assinatura do contrato, todavia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação

a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item “c” implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

d) Quanto a fase proposta, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

e) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Para efeito do item “d”, ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

g) Somente se aplicará a Lei Complementar 123/06 quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 – DOS PAGAMENTOS:

O pagamento ocorrerá em 03 (três) parcelas iguais, conforme segue: Uma parcela no encerramento das inscrições, a segunda parcela um dia após a aplicação das provas, e a terceira parcela na data da entrega do resultado final. O valor será o total apresentado na proposta da licitante vencedora. Todos os recolhimentos das taxas de inscrições dos participantes serão contabilizados em conta a ser informada pelo município e a este pertencerão.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

a) A licitante vencedora será convocada com antecedência de 03 (três) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual.:

b) Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma, a **PREFEITURA** poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, desde que estas igualem sua propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

14 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

a) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- Acidente de qualquer natureza, com os produtos empregados, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência dela.
- À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento, a refeição, o transporte e qualquer outras despesas relacionadas às pessoas que trabalharão na aplicação das provas, devendo as mesmas estarem devidamente trajadas e com identificação da empresa.

O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA ou seus prestadores de serviço pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;

- É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas na elaboração dos materiais (provas, cadernos, gabaritos e outros relacionados ao Concurso).

b) São obrigações da **PREFEITURA**:

Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários para execução do objeto do Contrato, considerado a natureza dos mesmos.

Efetuar os pagamentos conforme disposto no Contrato.

15 - PENALIDADES

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

15 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

A Prefeitura Municipal, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00, no Paço Municipal, sito à Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro – Pompeia/SP, ou pelo telefone: (14) 3405-1500.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Pompeia-SP, 10 de outubro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

CONTRATO Nº ___/17 - CONVITE Nº 19/2017 - PROC: 75/2017 - HOMOL: __/__/__

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA-SP**, com sede a Rua Dr. José de Moura Resende n. 572 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.483.444/0001-09, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **XXXXXXXXX XXX**, portador do RG. Xxx e CPF. xxx, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xx, a seguir denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº. **XXX**, com sede à Rua: **XXXXXX - XXXXX**, no município de **XXXX**, Estado de São Paulo, representada pelo seu Sócio proprietário o senhor **XXXX**, portador do RG. Nº **XXXX** - e C.P.F **XXXX**, na forma de seu contrato social da empresa, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins do **CONVITE nº XX/14**, que será regido pela Lei Federal nº8.666/93 e Lei Complementar 123/06, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convite, contratação de empresa para elaboração de Concurso Público para formação de Cadastro Reserva em conformidade com o anexo I deste edital, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Análise jurídica e administrativa das leis municipais e outras normas municipais pertinentes ao concurso público;
- b) Elaboração de editais do concurso público, resumido e completo;
- c) Elaboração dos programas das matérias de estudo;
- d) Fornecimento de fichas de inscrições e treinamento de pessoal para recebimento das mesmas via Internet ou pessoalmente;
- e) Elaboração de edital de convocação para provas informando local, data e horário das provas, conforme edital do concurso;
- f) Elaboração de provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático do edital;
- g) Elaboração de provas práticas de acordo com o edital do concurso se for o caso;
- h) Correção e julgamento das provas por profissionais, garantindo total sigilo e imparcialidade;
- i) Emissão de relatórios com as respectivas classificações, inclusive a listagem de candidatos deficientes com suas respectivas notas;
- j) Elaboração dos editais de publicação do resultado parcial e final;
- k) Emissão de cadastro dos candidatos (endereço, documentos e outros) que participaram do concurso público;
- l) Assessoria Jurídica e Administrativa em quaisquer estágios do certame;
- m) Relatório de todas as atividades efetuadas.

1.2 - As publicações no Jornal local bem como os locais para realização das provas ficarão por conta do município.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- a) O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias;
- b) O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) O valor total do objeto deste Contrato é de R\$ xxx, (xxxx) que serão divididos e pagos em 12 parcelas mensais durante a execução do contrato.

b) As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02 – Executivo

020201 – Secretaria

04.122.0045.0092 – Manutenção da Secretaria

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 (55) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 50.000,00

0206 – Divisão de Educação e Cultura

020614 – Fundo / Ensino Fundamental

12.361.6121.0502 – Manutenção Fundeb – Ensino Fundamental 40%

Fonte de Recurso 0211 Estadual

3.3.39.39.00 (290) – Outros

Serviços de Terceira Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Total R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS:

a) O pagamento ocorrerá em 03 (três) parcelas iguais, conforme segue: Uma parcela no encerramento das inscrições, a segunda parcela um dia após a aplicação das provas, e a terceira parcela na data da entrega do resultado final. O valor será o total apresentado na proposta da licitante vencedora. Todos os recolhimentos das taxas de inscrições dos participantes serão contabilizados em conta a ser informada pelo município e a este pertencerão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES:

a) Os valores das inscrições/taxas pagas pelos participantes deverão ser contabilizadas no ato da inscrição em conta do município de Pompeia a ser informada posteriormente e a este pertencerão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

a) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

- Acidente de qualquer natureza, com os produtos empregados, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência dela.

- À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

- É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento, a refeição, o transporte e qualquer outras despesas relacionadas às pessoas que trabalharão na aplicação das provas, devendo as mesmas estarem devidamente trajadas e com identificação da empresa.

- O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA ou seus prestadores de serviço pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;

- É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas na elaboração dos materiais (provas, cadernos, gabaritos e outros relacionados ao Concurso).

b) São obrigações da **PREFEITURA**:

Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários para execução do objeto do Contrato, considerado a natureza dos mesmos.

Efetuar os pagamentos conforme disposto no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do Contrato;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- d) A modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;
- e) Razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA NONA - FORO

a) As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pompeia - SP, xxxxxxxx 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA-SP
XXXXXXXXXXXX - PREFEITA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

CARTA CONVITE 19/2017 - PROCESSO N° 75/2017

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

Item	Especificação	Valor Global
01	Contratação de empresa para elaboração de concurso público para formação de cadastro reserva.	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Pompeia/SP, xx de xxxxxx de 2017.

Ass. do representante legal

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL
CARTA CONVITE Nº 19/2017**

Declaro que fui convidado (a) a participar do Procedimento Licitatório na modalidade **CONVITE Nº 19/2017**, que tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração de concurso público para formação de cadastro reserva.

Pompeia -SP , ___ de _____ de 2017.

Empresa e Assinatura do Responsável